



DECRETO Nº 234/2025, DE 07 MAIO DE 2025.

Designa membros para a composição da Comissão de Organização da 37ª Festa do Capelinhense Ausente e dá outras providências.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 4º da Lei Municipal nº 2.552/2025, que dispõe sobre a regulamentação do evento denominado Festa do Capelinhense Ausente, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. Fica composta a Comissão de Organização do Capelinhense Ausente de que trata a Lei Municipal Nº 2.552/2025, com a finalidade colaborar na elaboração e definição da programação, organização, fiscalização e realização do evento, por decisão de maioria de votos.

Art. 2º. A Comissão de Organização da 37ª Festa do Capelinhense Ausente 2025, será integrada pelos seguintes membros:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Rildo Antunes de Oliveira – CPF: 359.970.015-04

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Elisiane Gomes Martins – CPF: 126.053.686-61

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

Gilmar Isaías dos Santos: 080.172.586-07

- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPELINHA



Lívio Louzada da Costa – CPF: 039.888.866-37

Sebastião Rodrigo Gomes Oliveira – CPF: 087.323.286-05

- CASA DA CULTURA DE CAPELINHA

Vicência Luiz Magalhães – CPF: 756.222.706-34

- ACIAC CAPELINHA

Maria Geralda Alves Pinto – CPF: 626.769.036-91

- CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

Maria de Fátima Pinheiro dos Santos Pimenta – CPF: 921.777.436-72

- CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Edelvan Alves da Silva – CPF: 094.583.006-81

- CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Luiz Fernando Barbosa – CPF: 152.572.476-23

- LOJA MAÇÔNICA DE CAPELINHA

Jose Maria Monteiro Godinho – CPF: 015.064.457-48

- ROTARY CLUB DE CAPELINHA

Heberth Coelho de Oliveira – CPF: 806.962.406-15

- REPRESENTANTE DOS ARTISTAS PRATA DA CASA

Jhon Luiz Moreira – CPF: 077.497.336-63

- REPRESENTANTE DOS BARRAQUEIROS

Marcos Aurélio Rodrigues Camargo – CPF: 040.643.526-02

- REPRESENTANTE DOS BARES

Fidias Barbosa Rodrigues – CPF: 059.693.646-06

- COMISSARIADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edivaldo José Cordeiro – CPF: 233.075.796-49

- PROCON MUNICIPAL

Vanessa Pimenta Henriques – CPF: 053.184.706-37

§ 1º. A presidência da Comissão de Organização do evento será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Nos termos do § 2º da Lei nº. 2.552/2025, o presidente da comissão de organização fica impedido de votar, salvo em caso de empate, ocasião em que terá o voto de minerva.



§ 2º. Conforme § 4º da Lei nº. 2.552/2025, após a publicação do edital convocatório, com base na Lei nº. 14.133/21; ou do instrumento de chamamento público com base na Lei nº. 13.019/2014, a Comissão organizadora fica impedida de alterar os dados constantes nestes instrumentos, salvo na situação de que as alterações sejam necessárias para atender uma maior vantajosidade econômica para o Município ou que demonstre que acarretará maior qualidade ao evento.

§ 3º. Os Órgãos de segurança pública, sendo eles: Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiro Militar e Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSECAP), integrarão a comissão de organização do evento, contudo, só serão convocados nos assuntos atinentes à segurança pública, através de pauta prévia, devendo a administração notificar as respectivas instituições com pelo menos 72 horas de antecedência, conforme § 5º da Lei nº. 2.552/2025.

§ 4º. Para assegurar a ampla e devida representatividade, os órgãos ou entidades citados no art. 2º deste Decreto poderão enviar representante substituto do membro nomeado, que poderá opinar, desde que devidamente identificado como representante do órgão ou entidade e munido de autorização expressa.

Art. 3º. À Comissão de Organização compete:

- I - colaborar na elaboração e definição da programação do evento;
- II - acompanhar os procedimentos de realização do evento;
- III – fiscalizar, a qualquer tempo, todos os atos da Administração Municipal, podendo comparecer, inclusive em sessão pública para julgamento das propostas, e determinar o registro em ata da sessão as eventuais denúncias de irregularidades, bem como requerer providências junto aos órgãos fiscalizatórios de controle interno e externo, desde que devidamente fundamentado;
- IV – Definir e delimitar o espaço que deverá ser instalado o Parque de Diversões.
- V – Aprovar a escolha de um show infantil para a programação de domingo.
- VI – Deliberar sobre percentual de ingressos/passaportes que deverão ser disponibilizados para a venda na primeira semana do mês anterior ao da realização do evento, limitado ao percentual de até 20% (vinte por cento).



Art. 4º - A Comissão de Julgamento das Propostas do Chamamento Público 002/2025, Processo 001/2025 – “37ª Festa do Capelinhense Ausente 2025”, cuja finalidade é acompanhar a abertura dos envelopes e julgar e declarar vencedora dentre as propostas apresentadas aquela que melhor atenda ao especificado no Edital, na legislação vigente e, em especial, ao interesse público.

§ 1º - A Comissão de Julgamento será composta por membros dos órgãos ou entidades citados no art. 2º deste Decreto, sendo os seguintes:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

Gilmar Isaias dos Santos: CPF nº. 080.172.586-07

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Rildo Antunes de Oliveira – CPF nº. 359.970.015-04

- PROCON MUNICIPAL

Vanessa Pimenta Henriques – CPF nº. 053.184.706-37

- CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Silvia Katia Lopes de Almeida – CPF nº. 092.053.926-26

- CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

Maria de Fátima Pinheiro dos Santos Pimenta – CPF nº. 921.777.436-72

- CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Edelvan Alves da Silva – CPF nº. 094.583.006-81

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrários, em especial o Decreto de nº 109/2025.

Capelinha/MG, 07 de Maio de 2025.


Jonas Barreiros dos Santos

Prefeito Municipal